



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 061/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.425/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CRIA PROJETO 1076 – CV PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.425/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação, Cria Projeto 1076 – Convênio para implantação de sinalização de vias urbanas, e dá outras providências.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma visa dar condições orçamentárias para aplicação de recursos, fruto de convênio celebrado com governo do Estado através do DETRAN-RO, para sinalização das vias urbanas.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que as alterações orçamentárias são necessárias para suplementar o elemento de despesa Obras e Instalações na SEMOSP, e cria o Projeto para a Implantação da Sinalização de trânsito em vias urbanas, afim de melhorar o trânsito em nossa



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

cidade.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual, devidamente justificado sua fonte e a aplicação, portanto está de acordo com as normas legais.

Assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

WILLIAN SANCHES

RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação e cria projeto 1076, para implantação de sinalização de trânsito em vias urbanas.

A matéria é necessária para o aporte e aplicação de recursos de convênio e as alterações no orçamento são amparados pela Lei Federal 4.320/64 e LOA.

Portanto seguindo a orientação do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES

RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA

MEMBRO